



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 11/08/1992

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020 /92.

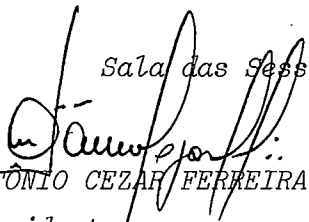
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 11/08/92	NÚMERO 1494/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/CM

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E LABORATORIAL AOS SERVIDORES E INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SEUS DEPENDENTES.

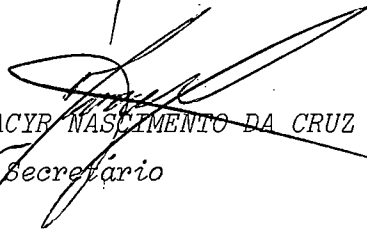
Art. 1º) Fica a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a firmar convênios para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais aos servidores e integrantes do Poder Legislativo Municipal e seus dependentes.


Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1992.


ANTÔNIO CEZAR FERREIRA
Presidente


WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vice-Presidente


JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ
1º Secretário


PAULO CEZAR MARTINS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Do mesmo modo que foi firmado convênio pela PMCI para prestação de serviços médico-hospitalares aos seus funcionários, apresentamos a presente proposição visando propiciar aos Servidores do Poder Legislativo condições para que tenham uma assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial efetiva.

APROVADO EM DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 09/09/92



02
[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM ~~PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM~~ ^{CÂMARA}

^{CÂMARA}
A ~~PREFEITURA~~ MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com sede na rua ~~Vinte e Cinco de Março nº 26~~ ^{Barão de Itapemirim nº 14}, em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrita no ~~CGC/MF~~ sob número ~~27.165.588/0001-96~~, a seguir denominada "CONTRATANTE", neste ato representa por ~~Theodorico de Assis Ferraz~~, ~~Prefeito Municipal~~ e o(a) _____, estabelecido(a) na _____ nº _____, em Cachoeiro de Itapemirim, inscrito(a) no CGC/MF sob nº _____, doravante denominado(a) "CONTRATADO(A)", representado(a) por _____, Presidente do Conselho Superior, celebram o presente CONVÊNIO para prestação de serviços médico-hospitalares a servidores públicos municipais e a seus dependentes que não gozem de benefícios da Previdência Social e/ou de qualquer entidade assistencial, tais como tratamento clínico, cirúrgico, obstétrico, além de atendimento de urgência e serviços complementares de Diagnóstico e Tratamento, com observância das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços médico-hospitalares, a saber, tratamento cirúrgico, clínico e obstétrico, como também atendimento de emergência e serviços complementares de diagnóstico e tratamento exclusivamente a servidores públicos municipais estatutários e a seus dependentes somente com autorização expressa da CONTRATANTE.

SEGUNDA Para prestação dos serviços do presente CONVÊNIO, a CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição dos beneficiários, leitos de sua instituição, no quarto, para fins de internação e tratamento, bem como os serviços complementares de diagnóstico e tratamento, para atendimento externos.

TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a prestar e fornecer os serviços auxiliares de que disponha, dentre eles os de apoio administrativo, enfermagem, exames laboratoriais e radiológicos, eletrocardiograma, oxigenioterapia, banco de sangue, quimioterapia, hemodiálise, diálise e outros que se fizerem necessários ao tratamento de saúde dos beneficiários.

QUARTA

Na prestação dos serviços ora mencionados objeto do presente CONVÊNIO, serão assegurados aos beneficiários os mesmos padrões técnicos e administrativos e material dispensados aos outros usuários da CONTRATADA.

QUINTA

Os serviços ora contratados compreendem internações para tratamento, serviços auxiliares e atendimento externo de urgência, excetuando-se consultas médicas dos beneficiários da CONTRATANTE.

1. Nos casos de internação estão incluídas na diária os seguintes serviços: a) alojamento para os beneficiários em quarto; b) serviços gerais; c) serviços de enfermagem; d) médico plantonista para tratamento de casos específicos; e) alimentação, incluindo-se dietas, quando prescritas.

2. Nos casos de internação não estão incluídas na diária: a) medicação prescrita pelo médico assistente, ou na sua ausência, pelo médico plantonista; b) serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento; c) assistência médica nos casos previstos na tabela de honorários da Associação Médica Brasileira - AMB; d) atos cirúrgicos e internação não cirúrgicas desde que autorizadas pela chefia responsável pela supervisão do nosocômio; e) taxas de salas e serviços, de acordo com a tabela de convênios instituída pela Associação dos Hospitais dos Estado do Espírito Santo e ABRASPE.

3. Os serviços de atendimento externo consistirão em exames de Raios X, exames de laboratório de análises clínicas, exames de laboratório de anatomia patológica, aplicação de sangue e de seus derivados, atendimento traumatológico, hemodiálise, diálise, quimioterapia, eletrocardiograma e outros autorizados pela CONTRATANTE, que serão cobrados de acordo com a tabela da Associação Médica Brasileira - AMB.

SEXTA Em casos de urgência o atendimento ocorrerá mesmo que sem autorização expressa da CONTRATANTE, devendo o beneficiário providenciá-la posteriormente. Caso não o faça, no prazo de 24 horas, a CONTRATADA poderá fazê-lo mediante a competente comprovação do atendimento.

SÉTIMA A Diária será cobrada de acordo com a tabela vigente à época do evento, da Associação dos Hospitais do Estado do Espírito Santo.

OITAVA Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para os beneficiários internados os seguintes preços:

1. Honorários Profissionais - usar-se-á como Parâmetro a Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB, à época do atendimento.
2. Exames complementares de Diagnóstico e Tratamento e Serviços Auxiliares - usar-se-á a Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB, à época do atendimento.
3. Drogas, Medicamentos e Materiais - usar-se-á o Brasíndice.
4. Materiais Ortopédicos e Outros - serão cobrados de acordo com o preço do distribuidor, acrescidos de 30% (trinta por cento), à época do atendimento.

NOVA Fora dos casos expressamente previstos neste CONVÊNIO, ou seja, nos serviços chamados especiais, a CONTRATANTE não se responsabilizará por serviços prestados a seus beneficiários diversos dos nele ajustados.

§ 1º - No caso do beneficiário, por sua própria conveniência, vir a utilizar-se de acomodações superiores ao ajustado no presente CONVÊNIO, obriga-se a CONTRATADA a fornecer ao beneficiário, previamente, e por escrito, se necessário for, a discriminação das diferenças que ficarão, neste caso, sob a responsabilidade do beneficiário, apresentando-as mensalmente embutidas na fatura.

§ 2º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral da fatura, cabendo-lhe se ressarcir das diferenças junto aos beneficiários.

DÉCIMA

A CONTRATADA emitirá mensalmente as faturas relativas aos atendimentos no período, nelas incluído os honorários pertinentes aos serviços que tenham sido prestados a beneficiários por médico do Corpo Clínico.

DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATANTE efetuará o respectivo pagamento dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, por meio de cheque nominal à CONTRATADA.

DÉCIMA SEGUNDA

Este CONVÊNIO entra em vigor nesta data, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 1991, podendo ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para dirimir quaisquer questões resultantes deste CONVÊNIO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

E, por estarem reciprocamente ajustados e de acordo, celebram este CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 1991.

~~Theodorico de Assis Ferrão~~
~~Prefeito Municipal~~
CONTRATANTE

CONTRADADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 020/92

INICIATIVA: DA MESA DIRETORA C/M = COM EMENDA

RELATOR: JANDIR SARTÓRIO

RELATÓRIO

A Mesa Diretora desta Casa apresentou projeto de Resolução para beneficiar aos seus Servidores com assistência médico-hospitalar. Para justificar a medida falou da Lei existente nos mesmos moldes pelo Executivo ; diga-se de passagem de autoria deste Relator. RELATADO VOTO.

VOTO DO RELATOR

A justificativa apresentada fala do projeto de lei de autoria deste relator em benefícios dos servidores do Executivo Municipal . Na verdade , quando apresentamos o projeto que beneficiou os Servidores do Executivo , relacionamos os Hospitais com os quais poderia ser firmado os Convênios , de igual modo entendo que deva sofrer uma emenda para inserir a relação das empresas como a minuta do convênio a ser firmado ; com este objetivo apresento junto com demais membros desta comissão a emenda aditiva em anexo , desde já parte integrante desta decisão. VOTO PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO COM A EMENDA ADITIVA.

VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O RELATOR

DECISÃO

Por unanimidade de seus membros decide a Comissão de Saúde , Saneamento Básico e Meio Ambiente a aconselhar a aprovação da matéria com a emenda em anexo por igualar os Servidores desta Casa com os do Executivo Municipal.

Sala das Comissões / /

RELATOR JANDIR SARTÓRIO

PRESIDENTE SALIM RESK CARONI = VOTO COM O RELATOR

SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS = MEMBRO = VOTO COM O RELATOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA ADITIVA

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E LABORATORIAL AOS SERVIDORES E INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SEUS DEPENDENTES.

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a firmar convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, Hospital Infantil Francisco de Assis de Cachoeiro de Itapemirim, Casa de Saúde e Maternidade São Pedro de Cachoeiro de Itapemirim e Consultório Odontológicos para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais aos servidores e integrantes do Poder Legislativo Municipal e seus dependentes conforme minuta anexa.

ARTIGO 2º - ...

EMENDA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE SAÚDE

SALIM RESK CARONI PRESIDENTE

JANDIR SARTÓRIO RELATOR

SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS MEMBRO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala da S. M. C. 09/09/92

Recebu do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO E EMENDA Nº 0020/92

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CM COM EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE

RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATÓRIO

A Mesa Diretora apresentou o presente projeto de Resolução criando benefícios de assistência médico-hospitalar e outros atendimentos aos funcionários e integrantes do Poder Legislativo de Cachoeiro de Itapemirim. A Comissão de Saúde em diligente emenda especificou com quem **deverá** ser feito os Convênios de igualdade ao realizado pelo Poder Executivo Municipal.

VOTO DO RELATOR

Este Relator não poderá ser contra a presente resolução , vez que , fora a parte social do projeto , este não fere aos princípios Constitucionais e Redacionais , portanto somos pela aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O RELATOR

DECISÃO

Por UNANIMIDADE de seus membros decide a Comissão de Constituição , Justiça e Redação em aconselhar a aprovação do projeto ' de Resolução nº 020/92 com a EMENDA APRESENTADA pela Comissão de Saúde por estar dentro dos princípios de legalidade.

SALA DAS COMISSÕES / /

RELATOR MANOEL PAIVA AMORIM

PRESIDENTE SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS = VOTO COM O RELATOR

MEMBRO SALIM RESK CARONI = VOTO COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA C/M Nº 020/92

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA C/M COM EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE

RELATOR: EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO

A Mesa Diretora apresentou o presente projeto de Resolução que visa a prestar assistência aos Servidores e integrantes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O projeto sofreu emenda apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente no sentido de especificar as Instituições com as quais se irá celebrar os Convênios. Assim relatado VOTO.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto de cunho social e que já existe para os Servidores do Executivo Municipal, portanto, nada mais justo que os Servidores do Legislativo tenham os mesmos benefícios. DESTA FORMA, EM HAVENDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, VOTAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM SUA EMENDA.

VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O RELATOR

DECISÃO

Por unanimidade de seus membros, aconselha a Comissão de Finanças e Orçamento, em havendo disponibilidade, a aprovação do projeto de Resolução nº 020/92 com a emenda apresentada pela Comissão de Saúde para igualar os direitos dos Servidores do Legislativo com os Servidores do Executivo.

Sala das Comissões / /

RELATOR ~~ALMIR FORTE DOS SANTOS~~

~~PRESIDENTE PAULO CEZAR MARTINS = VOTO COM O RELATOR~~

~~MEMBRO JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ = VOTO COM O RELATOR~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE: RESOLUÇÃO 020/92 com emenda da C.Saúde

INICIATIVA : DA MESA DIRETORA DESTA C/M = COM EMENDA

RELATOR : EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

R E L A T Ó R I O

O presente projeto envolve despesas.

V O T O D O R E L A T O R

Não fere as disposições Orçamentárias o presente projeto , razão pela , em existindo disponibilidade , nada temos a opor; observado , é claro , o Regimento Interno desta Casa.

V O T O D O P R E S I D E N T E

VOTO COM O RELATOR

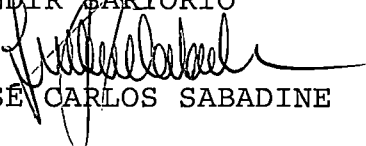
V O T O D O M E M B R O

VOTO COM RELATOR

Por UNANIMIDADE de seus membros decide a Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário aconselhar a aprovação do projeto ora em apreço , com a observação , é claro , das normas regimentais.


ALMIR FORTE DOS SANTOS = RELATOR

JANDIR SARTÓRIO = PRESIDENTE VOTO C/RELATOR


JOSÉ CARLOS SABADINE = MEMBRO VOTO C/O RELATOR

Sala das Comissões, / /

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Presidente	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	MARIANO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X Abente	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº Resolução 20/92

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

PO. C. 1992

Sala das Sessões 09.09.92

Rubrica do Presidente

(SIM)